



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Creche Municipal Eugenia Camelo Timbó		
EMENTA: Recredencia a Creche Municipal Eugenia Camelo Timbó, INEP 23031301, no município de Hidrolândia, e autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2016 e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5731580/2015	PARECER Nº 0602/2016	APROVADO EM: 29.01.2016

I – RELATÓRIO

Francisca Eunice Gonçalves, diretora da Creche Municipal Eugenia Camelo Timbó, no município de Hidrolândia, INEP 23031301, por meio do processo nº 5731580/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE, o credenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização do funcionamento da educação infantil.

Referida instituição é integrante da rede municipal, situada na Rua Nossa Senhora da Conceição, s/n, Bairro Progresso, CEP: 62.270-000, no município de Hidrolândia.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Salúzelia Fonseca Guimarães, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao credenciamento da Creche Municipal Eugenia Camelo Timbó, no município de Hidrolândia, a autorização do funcionamento da educação infantil, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0602/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE